



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 4.645 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.

"Autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social, em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Villa-Lobos".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social até o limite de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Villa-Lobos, destinada à manutenção de sua corporação musical.

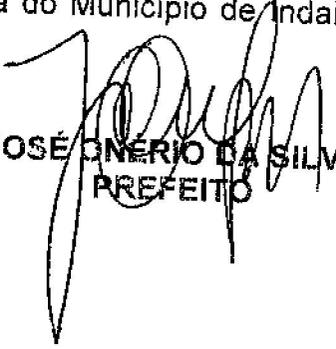
Parágrafo Único - A subvenção social de que trata esta lei será liberada em até 10 parcelas mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 15.01.13.392.05110.221.3.3.50.00 - Subvenções Sociais.

Art. 3º - A entidade beneficiada com a contribuição se obriga a prestar contas mensalmente sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 24 de fevereiro de 2005.


JOSE ONERIO DA SILVA
PREFEITO

Aul. Nº 07/05
P.L. Nº 17/05 PROC. 061/05
Publ.: 25/02/05